

Considerando o parecer técnico emitido ao evento 112, fica indeferido o recurso administrativo apresentado pela empresa, restando fracassado o certame licitatório. Dê-se ciência ao licitante. Requer, de plano, a repetição de atos administrativos licitatórios, com publicação de competente edital. Deivid Moraes Mendes – Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.